



PARECER ÚNICO SEI ! N.º 53065722

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		SLA n.º 2607/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA AMBEINTAL CONCOMINTANTE				LAC2	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PORTARIA DE OUTORGA		SITUAÇÃO:	
Poço tubular		1905663/2022		Deferida	
Poço tubular		1905661/2022		Deferida	
EMPREENDEDOR: FRIGORÍFICO DO PONTAL MINEIRO LTDA		CNPJ: 43.103.869/0001-74			
EMPREENDIMENTO: FRIGORÍFICO DO PONTAL MINEIRO LTDA		CNPJ: 43.103.869/0001-74			
MUNICÍPIO: ITUIUTABA-MG		ZONA: Urbana			
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT - 18° 56' 40,726"		LONG - 49° 27' 21,102"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA			BACIA ESTADUAL: Rio Tijuco		
UPGRH: PN3					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	Classe	Fator locacional		
D-01-02-05	Abate de animais de grande porte (bovinos, Equinos, Bubalinos e Muares, etc), com um plantel de 490 cabeças/dia	05	0		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ambiental Consult Ltda – Responsável Rafaela Maria Ribeiro Patricio Vilas Boas			REGISTRO: CAU/BR : A 354392		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 226681/2022			DATA: 27/07/2022		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Ricardo Rosa Milha Belo		
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: Paulo Rogério – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	



1.0 Resumo.

O empreendimento Frigorífico do Pontal Mineiro Ltda., (matrícula nº 12.605) pretende iniciar o abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos muares, etc) com capacidade nominal instalada de 490 cabeças/dia, no município de Ituiutaba-MG. Em 06/07/2022, foi formalizado na SUPRAM TM o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 2607/2022, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante (LAC2).

A atividade principal é o abate de animais (bovinos) com um total de 490 cabeças /dia, sendo de médio porte e grande potencial poluidor (classe 05), conforme DN 217/2017.O empreendimento possui fator locacional igual a zero.

No dia 27/07/2022, foi realizado vistoria no abatedouro (auto de fiscalização n.º226681/2022), a fim de subsidiar a análise da solicitação da licença de operação. Em seguida, foi solicitado informações complementares para concluir a respeito da viabilidade ambiental do empreendimento.

A água utilizada na unidade industrial é proveniente de 02 (dois) poços tubulares localizados nas seguintes coordenadas geográficas (Poço 1 – S-18° 56' 41" e W – 49° 27' 18"; Poço 2 – S- 18° 56' 38" e W – 49° 27' 18"), para fins de consumo humano e industrial. As captações estão regularizadas junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), portarias de outorga nºs 1905663/2022 e 1905661/2022.

O empreendedor formalizou requerimento na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro (SUPRAM TM), em 30 de agosto de 2022 com o objetivo de regularizar 01 (uma) intervenção em área de preservação permanente (APP) com área de 0,65 hectares. Trata-se de estruturas do abatedouro que foram construídas no local na década de 80. Portanto, fica autorizada a intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, desde que adote a medida compensatória apresentada no item referente a intervenção em APP.

O empreendimento está localizado no perímetro urbano da cidade de Ituiutaba-MG. Portanto, não é exigido área de reserva legal.

Na área do Frigorífico estão instaladas todas as infraestruturas necessárias para o abate de animais, bem como as medidas de controle ambiental. Os efluentes sanitários e industrial serão destinados para a SAE (Autarquia Municipal de Ituiutaba-MG). O sangue será coletado e armazenado em um tanque de inox, e posteriormente será recolhido por empresa licenciada. As demais vísceras e ossos geradas no abate também serão recolhidas por empresas licenciadas ambientalmente.

Desta forma, a Supram TM sugere o deferimento da Licença Ambiental Concomitante



(LAC-2) para o empreendimento Frigorífico do Pontal Mineiro Ltda.

2.0 Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Frigorífico do Pontal Mineiro Ltda., localizado no município de Ituiutaba-MG, pretende operar com o abate de animais de grande porte (bovinos). É importante mencionar que anteriormente o local era explorado pela mesma atividade por uma outra empresa.

De acordo com a Deliberação Normativa (DN 217/2017), o empreendimento é enquadrado em classe 05, de médio porte e grande potencial poluidor, para a atividade de “abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), código – D -01-02-05”. O fator locacional para o empreendimento é igual a zero.

O presente processo foi instruído com RCA e PCA (Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental), elaborados pela empresa Ambiental Consult Ltda., tendo como responsáveis: Rafaela Maria Ribeiro Patricio Vilas Boas – CAU/BR: 0A354392 e ART n.º 11374880 e Hugo Andrade Faria- CREA-MG: 220.198/D, CRT- n.º 10843634618 e ART n.º CFT2202036471.

A fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM ocorreu no dia 27/07/2022, com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades, bem como o sistema de controle ambiental atualmente desenvolvido. Em seguida, foi solicitado informações complementares.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP- IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, sob o registro n.º8088021.

As informações aqui relatadas foram feitas com base nos estudos apresentados e fiscalização realizada no empreendimento.

2.2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel possui uma área total de 39.424,27 m², dentro do perímetro urbano da cidade de Ituiutaba-MG. De acordo com a matrícula n.º 12.005 do Serviço de Registro de Imóveis de Ituiutaba-MG consta a averbação das construções referentes a um prédio para administração com área construída de 540,48 m², um prédio industrial com área construída de 1.403,62 m²,



um barracão com área construída de 202,12 m² e currais com área construída de 957,25 m², figura 01.



Figura 01 - Limites do empreendimento em vermelho. Fonte: SLA, 2022.

Vale salientar que o abatedouro foi locado para o Frigorífico do Pontal, conforme documentação apresentada.

A estimativa de geração de efluentes industriais em virtude do abate de bovinos é de aproximadamente 710,5 m³ dia. De acordo com as informações apresentadas todos os efluentes gerados na unidade industrial serão destinados para o sistema de coleta pública da cidade de Ituiutaba-MG e tratados em uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE). O empreendedor apresentou anuência da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – (SAE) para lançamento dos efluentes líquidos sanitários e industriais. O empreendimento contará com 90 trabalhadores e todos os efluentes serão direcionados para a rede de esgotos da cidade de Ituiutaba-MG.

No abatedouro existe uma caldeira vertical com capacidade nominal 1000 kgv/h e altura da chaminé de 6,0 metros. O combustível da cadeira é a lenha. O sistema de resfriamento e refrigeração das carcaças de animais são constituídos por 05 câmaras com capacidade para 423 carcaças.

O Frigorífico do Pontal Mineiro Ltda., possui um galpão destinado a atividade de



manutenção e reparo e um almoxarifado para guardar insumos. A área de manutenção e reparos possui diversas ferramentas e estoque de materiais. No almoxarifado serão guardados materiais de reposição do frigorífico e insumos destinados a limpeza da empresa. É importante destacar que no local funcionou uma outra empresa chamada Frigorífico Frig West.

Os bovinos serão recebidos em currais e, depois de inspecionados, permanecerão por um período de 12 horas em jejum e dieta hídrica. Após essa etapa, são encaminhados ao abate, sendo antes lavados com jatos de água. A operação de abate é iniciada com o atordoamento dos animais em boxes apropriados utilizando pistola de ar comprimido. Após o atordoamento, o animal é içado e encaminhado às etapas posteriores do processo industrial: esfolagem (retirada do couro), serragem, decapitação, abertura do abdômen para evisceração, toailete e limpeza. Essas operações são realizadas manualmente por operários localizados no percurso dos trilhos, sobre plataformas posicionadas na altura apropriada a cada operação. Após a evisceração, as carcaças são serradas e divididas em meias carcaças para posterior inspeção sanitária. As carcaças liberadas são limpas, para depois serem encaminhadas à lavagem e ao resfriamento por um período de 12 horas a 0°C. Após o período de resfriamento e maturação, as carcaças são divididas em dianteiros, traseiros e ponta de agulha, para serem encaminhadas ao consumo “*in natura*” em açougues, cozinhas industriais e supermercados.

3.0 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.

O empreendimento em questão ainda não iniciou as suas atividades de abate de bovinos. A atual fase do licenciamento é LAC2 (LIC + LO), classe 05.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi possível observar que o empreendimento não se localiza em área definida com critérios locacionais de enquadramento ou nos fatores de restrição ou vedação.

3.1. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

O empreendimento em questão não está localizado em área de conservação ou em zona de amortecimento. Portanto, não existe necessidade de apresentar anuência dos órgãos gestores.

3.2 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS



A água utilizada na unidade industrial é proveniente de 02 (dois) poços tubulares localizados nas seguintes coordenadas geográficas (Poço 1 – S – 18° 56' 41" e W – 49° 27' 18" e Poço 2 – S – 18° 56' 38" e W – 49° 27' 18"), para fins de consumo humano e industrial. As captações estão regularizadas junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), portarias de outorga n^{os} 1905663/2022 e 1905661/2022. Eventualmente, o empreendedor poderá utilizar água da concessionária local (SAE).

De acordo com o estudo ambiental apresentado a empresa utilizará a água para lavagem de carcaças, lavagem de pisos, produção de vapor e consumo humano, conforme tabela 01.

Tabela 01 – Consumo de água no empreendimento.

Finalidade do consumo de água	Consumo diário em m³ dia⁻¹
Lavagem de animais	190
Lavagem de carcaças	190
Lavagem de pisos e equipamentos	90
Produção de vapor	117
Consumo humano	16
Consumo total diário	603

Fonte: RCA, 2022.

3.3. Cavidades naturais.

O empreendimento não está localizado em área com potencial de ocorrência de cavidades.

3.4. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

O empreendimento está localizado no perímetro urbano da cidade de Ituiutaba-MG. Portanto, não é exigido área de reserva legal.

As áreas de preservação permanente (APPs) do imóvel em questão totalizam 2,28 hectares, sendo que 0,980 hectares é de APP nativa, 0,65 hectares estão ocupados com benfeitorias e estruturas do abatedouro e 0,65 hectares possui uso consolidado, figura 02.

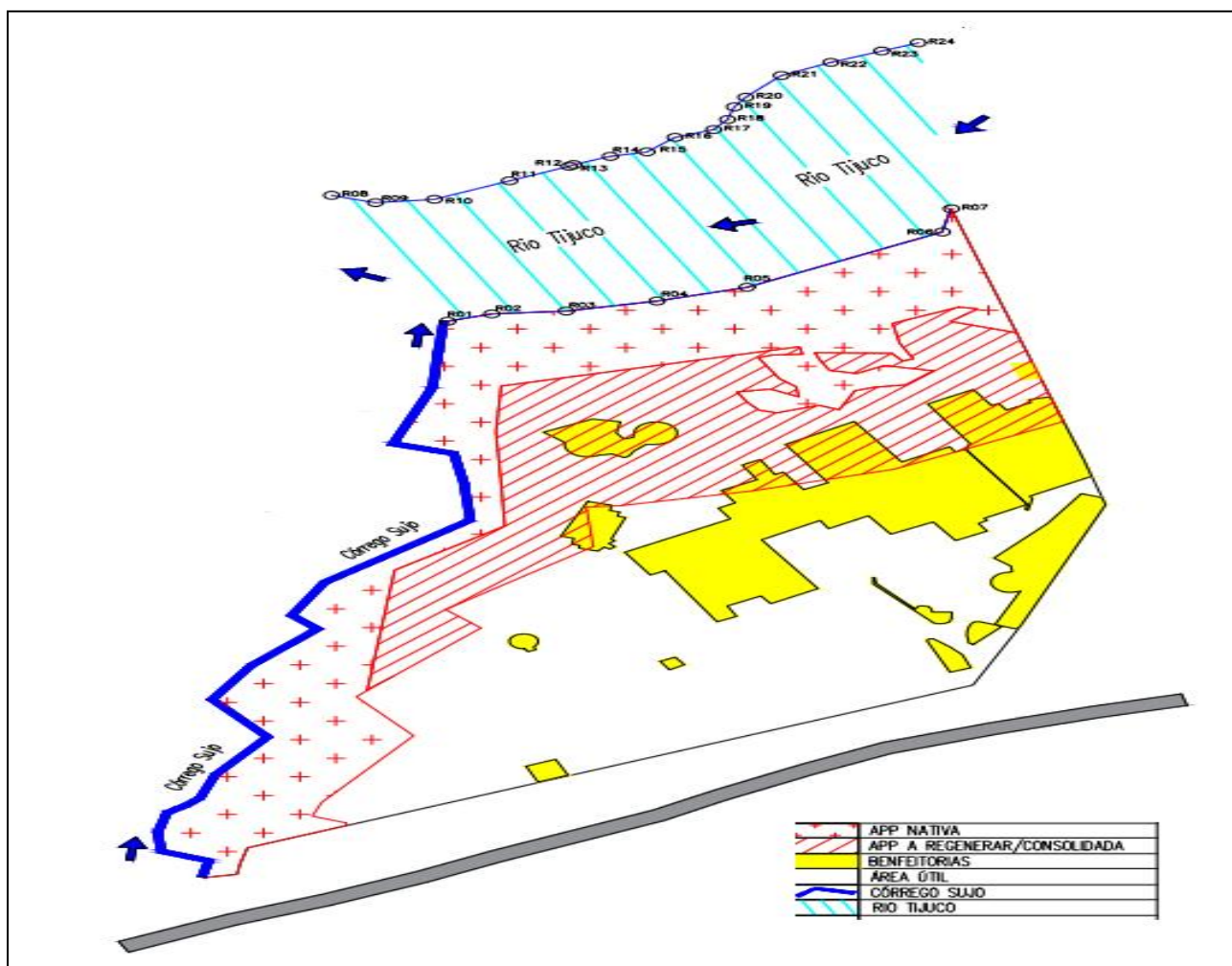


Figura 2 – Limites do empreendimento e área de preservação permanente (APP) Fonte: RCA, 2022

3.5. Intervenção Ambiental.

O empreendedor formalizou requerimento na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro (SUPRAM TM), em 30 de agosto de 2022, referente à regularização de 01 (uma) intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa, discriminada a seguir:

- 1- *Intervenções em uma área de 0,65 hectares que corresponde a instalação de benfeitorias, estruturas e utilização de áreas para o processo produtivo do abatedouro.*

É importante destacar que essas intervenções datam da década de 1980 e já foram operadas por diversas empresas ao longo dos anos e não apresentam rendimento lenhoso. Assim, são intervenções em área urbana consolidada, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.285/2021.

Dessa forma, por se tratarem de ocupações de baixo impacto ambiental em área urbana consolidada, uma vez comprovado pelo empreendedor, resta autorizada a continuidade da referida ocupação com área de 0,65 hectares, com a manutenção da



infraestrutura existente.

3.6 Compensação por intervenção em APP

O empreendedor vai realizar medidas técnicas de recomposição florestal nas faixas de preservação permanente (APPs) do empreendimento que estiverem descaracterizadas e que não possui infraestrutura do abatedouro ocupando uma área de 0,65 hectares. Para tanto, o empreendedor apresentou um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) que prevê a recomposição de 0,65 hectares das APPs do Córrego Sujo e do Rio Tijuco.

4.0 ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 RUÍDOS

O empreendimento ainda não iniciou as suas atividades no local. No entanto, será condicionado ao empreendedor o monitoramento dos níveis de pressão sonora na área do abatedouro, conforme NBR 10.151/2019.

4.2 EFLUENTES LÍQUIDOS DE ORIGEM INDUSTRIAL

Para facilitar e minimizar os custos de tratamento, os efluentes são divididos em duas linhas principais. A linha verde, composta pelos efluentes gerados nas áreas onde não há presença de sangue, tais como limpeza de currais, pocilgas, caminhões de transporte dos animais e lavagem dos animais na rampa de acesso.

A linha vermelha é composta pelos efluentes gerados nas áreas onde o sangue é o principal contaminante, tais como água de lavagem da área de sangria das operações de evisceração, desossa, resfriamento, limpeza de tripas, depilação de suínos e processamento de vísceras. Inicialmente os efluentes passam por uma peneira estática com malha de 0,80 mm (linha vermelha) e 1,0 mm (linha verde). Em seguida são direcionados para um ponto de visita do sistema de coleta pública da SAE de Ituiutaba-MG. O empreendedor apresentou a anuência da SAE para descarte de dejetos pré-tratados na rede municipal de esgotos.

Todos os efluentes gerados são direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do SAE de Ituiutaba-MG. Os resíduos sólidos que serão retirados das peneiras estáticas vão ser recolhidos e destinados para compostagem.

4.3 ESGOTO SANITÁRIO

Os esgotos sanitários serão coletados e conduzidos, *in natura*, via sistema



hidrossanitário para o sistema de coleta pública da cidade de Ituiutaba-MG. O empreendimento contará com 90 funcionários fixos.

4.4 EMISSÃO ATMOSFÉRICA

No empreendimento em questão existe uma caldeira vertical com capacidade nominal 1000 kgv/h, sendo a principal fonte de emissão de material particulado. O empreendedor deverá realizar o automonitoramento, conforme definido no anexo II.

4.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Durante o desenvolvimento das atividades no Frigorífico do Pontal Mineiro Ltda., serão gerados diversos tipos de resíduos, tais como: sangue cozido, conteúdo ruminal, cinzas da caldeira a lenha, vísceras, ossos, carne rejeitada, sobras de alimentos, papéis, papelão, plásticos, recicláveis, bombonas de plásticos, óleos usados, cascos e chifres bovinos, copos descartáveis, papel higiênico, papel toalha, sucatas ferrosas, resíduos de vidros contaminados, EPI's usados, sucatas eletrônicas, lâmpadas fluorescentes e couro. Os resíduos classificados como classe I serão enviados para empresas licenciadas ambientalmente.

Os resíduos da linha vermelha (peneira), sangue, ossos e vísceras serão recolhidos e destinados para a empresa Indústria de Rações Patense. As cinzas de caldeira, rúmem bovino e resíduos da linha verde serão destinados para a empresa de compostagem. O lixo doméstico será direcionado para o sistema de coleta pública da cidade de Ituiutaba-MG. No local não será feito armazenamento de couro, sendo comercializado no mesmo dia após a sua retirada do animal.

Os subprodutos comestíveis como: fígado, miolo, rabo, bucho, língua, coração, tripa entre outros serão congelados e em seguida armazenados em uma câmara fria, o resfriamento é fundamental para que o produto não venha a perder.

A limpeza dos currais e pocilgas será realizada regularmente. Os resíduos orgânicos serão armazenados temporariamente e posteriormente recolhidos, sendo destinados para compostagem.

5.0 CONTROLE PROCESSUAL

Em relação ao processo, encontra-se formalizado e instruído corretamente no que tange à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e



exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017, que é introduzido nesse parecer.

No que se trata de documentação, em face da modalidade citada neste parecer, encontra corpo documental completo, conforme a listagem de documentos requeridos.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, bem como a publicação que ressalta a publicidade dos requerimentos em tela, conforme publicação no IOF de 08/07/2022, efetiva pela SUPRAM-TM.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

No mesmo norte, inteirasse que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG.

Naquilo que versa sobre a Reserva Legal, interessa ressaltar que não é exigido área de reserva legal, uma vez que, o empreendimento está localizado em área urbana, conforme preconiza a Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ressalte que, a água utilizada na unidade industrial é proveniente de 02 (dois) poços tubulares, que estão autorizadas através das portarias de outorga nºs 1905663/2022 e 1905661/2022, caso seja necessário, o empreendedor poderá utilizar água da concessionária local (SAE).

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Assim sendo, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria de 10 (dez) anos, não tendo nenhum auto de infração, nem que tenha se tornado definitivo em nome do empreendedor/empreendimento, por força dos §§ 2º e 3º, do art. 37, também do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, restando pois, sua validade pelo período de 10 (dez) anos. Além disso, conforme preconizado pela inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do COPAM.

6.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Concomitante (LAC2) para



FRIGORÍFICO DO PONTAL MINEIRO LTDA, localizado no município de Ituiutaba-MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento do Anexo II.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licença a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

7.0 ANEXOS

Anexo I. Condicionantes.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.

8.0 Quadro - resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

8.1 Informações gerais

Município	Ituiutaba-MG
Imóvel	Área Urbana – Matrícula n.º 12.605
Responsável pela intervenção	FRIGORÍFICO DO PONTAL MINEIRO LTDA
CPF/CNPJ	43.103.869/0001-74
Modalidade principal	Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa
Processo SLA n.º	2607/2022
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	0,65 hectares



Longitude, Latitude e Fuso	WGS 84 - S: -18° 56' 39,24" e W : - 49° 27' 22,10"
Data de entrada (formalização)	30/08/2022
Decisão	Sugere Deferimento

Intervenção em 0,65 hectares de APP sem supressão de vegetação nativa

Modalidade de Intervenção	Intervenção em APP sem supressão de vegetação
Área ou Quantidade Autorizada	0,65 hectares
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Sem vegetação
Rendimento Lenhoso (m3)	0,00 m ³
Coordenadas Geográficas	WGS 84 – S: - 18° 56' 39,24" e W: - 49° 27' 22,10"
Validade/Prazo para Execução	10 anos.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença Ambiental Concomitante – LAC2

Empreendedor: FRIGORÍFICO DO PONTAL MINEIRO LTDA Empreendimento: FRIGORÍFICO DO PONTAL MINEIRO LTDA CNPJ: 43.103.869/0001-74 Município: Ituiutaba-MG Atividades: Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) Código DN 217/2017: D-01-02-05 Processo: SLA nº 2607/2022 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental (LAC2), anuência da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, para recebimento dos efluentes do abatedouro na rede de coleta pública do município.	Anualmente, durante a vigência da Licença.
02	Executar o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) referente a medida compensatória pela intervenção em APP, conforme projeto apresentado.	2 anos
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Ambiental Concomitante - LAC2.

Empreendedor: FRIGORÍFICO DO PONTAL MINEIRO LTDA
Empreendimento: FRIGORÍFICO DO PONTAL MINEIRO LTDA
CNPJ: 43.103.869/0001-74
Município: Ituiutaba-MG
Atividades: Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)
Código DN 217/2017: D-01-02-05
Processo: SLA nº 2607/2022
Validade: 10 anos

1.0 . Resíduos Sólidos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.0 RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento (Abatedouro) de acordo com a NBR 10.151/2019	dB(A)	Anual

Enviar anualmente, a SUPRAM TM, até o dia 20 do mês subsequente o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

3.0 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira a lenha	MP e NOx	Anual

Relatórios: Enviar à SUPRAM TM anualmente, até o dia 20 do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/ Nm³. O padrão adotado é MP = Material Particulado e deverá atender



ao limite estabelecido na legislação ambiental pertinente.

04 - ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL (PTRF) DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

Apresentar anualmente, relatório técnico e fotográfico com ART, demonstrando a evolução da recomposição florestal, conforme PTRF apresentado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.